



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2140 DE 16 DE OUTUBRO DE 2012

Autoriza Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, em caráter emergencial por tempo determinado e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, pelo excepcional interesse público o seguinte cargo:

I – 1 (um) Médico Clínico Geral padrão 20, classe A, com vencimento mensal de R\$ 4.292,06 (quatro mil duzentos e noventa e dois reais e seis centavos).

Art.2º As contratações supramencionadas com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais será pelo período de 80 (oitenta) dias a contar da sanção da presente Lei.

Art.3º As despesas decorrentes desta Lei será atendida por conta da dotação orçamentária específica de Saúde e Assistência Social.

Art.4º Será permitido ao contratado executar serviços extraordinários com a devida anuência do Gestor Público, bem como receber insalubridade referente a 20% (vinte por cento) e adicional noturno.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 16 de outubro de 2012.

IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal

Registre e Publique-se

Roitman Sttiver Ribeiro Manganelli
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Vimos através do referido Projeto de Lei buscar a contratação do profissional da área da saúde, dando continuidade no atendimento adequado e qualificado à população. Este cargo é necessário para o pleno andamento das funções, haja visto o risco potencial da solução de continuidade dos serviços essenciais de interesse público, atendendo-se, pois, uma situação de primazia e emergência real, considerando que tal vaga será preenchida conforme homologação do último concurso a qual não poderá ser efetivada neste momento devida as vedações da Lei Eleitoral.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Atenciosamente,

Manoel Viana, 16 de outubro de 2012.


IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal